

RESOLUÇÃO Nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 245-CEPE/UNICENTRO, de 28 de abril de 2006, contido no Protocolo nº 3.436, de 12 de maio de 2005, e eu sanciono, nos termos do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se a Resolução nº 123-CEPE/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2001, e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 2 junho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC.....	1
CAPÍTULO I	
DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS.....	1
CAPÍTULO II	
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC.....	1
CAPÍTULO III	
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC.....	1
CAPÍTULO IV	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC

CAPÍTULO I

DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente que integra a estrutura curricular de alguns cursos de Graduação e Seqüenciais de Formação Específica, ofertados pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular de um Curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do seu curso.

Art. 2º O TCC caracteriza atividade acadêmica de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente e compreende a elaboração de trabalho monográfico, relatório técnico ou outra forma de trabalho definida no Projeto Pedagógico do Curso ou em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 3º O TCC deve versar sobre conteúdo pertinente à área de formação profissional do aluno.

Art. 4º O aluno deve formalizar, junto ao Departamento ou Coordenação que responde pelo seu Curso, a respectiva intenção de TCC, solicitando a indicação de orientador.

Parágrafo único. Compete ao professor orientador, assumir o trabalho de orientação do TCC, em todas as suas etapas e integrar a banca avaliadora, quando for o caso.

Art. 5º A intenção do TCC apresentada pelo aluno, deve ser avaliada pelo professor orientador e, após aceita, homologada pelo Conselho Departamental ou Coordenação de Curso.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 6º A sistemática de acompanhamento e avaliação do TCC deve estar prevista em regulamento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo de Área ou órgão equivalente.

Parágrafo único. O regulamento próprio a que se refere o *caput* deste artigo deve

prever o responsável por efetuar o registro do aproveitamento do aluno no Sistema de Controle Acadêmico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Compete ao Departamento Pedagógico responsabilizar-se pela definição de normas relativas à operacionalização do TCC, incluindo-as no projeto pedagógico do Curso ou em regulamento interno próprio, respeitadas as regras deste Regulamento.

Art. 8º O registro do TCC, quando exigido, deve constar no Histórico Escolar do aluno.

Art. 9º Os casos omissos e as normas complementares a este Regulamento são decididos pelo Conselho Deliberativo de Área do Centro ao qual se encontra vinculado cada curso, ou órgão equivalente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 2 de junho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.